

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de obras literárias, em formato impresso e edição atualizada, destinadas ao desenvolvimento do projeto institucional "Grupo de Estudos LER – Letramento Étnico Racial", promovido pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

1.2. Do quantitativo:

ITEM	CATMAT	PRODUTOS - DESCRIÇÃO	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	615119	Aquisição do livro: Quarto de despejo: diário de uma favelada. Autora: Carolina Maria de Jesus. Editora: Ática. Ano da edição: 2015. Gênero: Diário / Literatura brasileira. ISBN: 9788508171279.	11	R\$ 70,00	R\$ 770,00
02	615119	Aquisição do livro: Eu sou macuxi e outras histórias. Autora: Julie Dorrico. Editora: Caos e Letras. Ano da edição: 2019. Gênero: Contos / Literatura indígena contemporânea. ISBN: 9786580804030.	11	R\$ 96,25	R\$ 1.058,75
03	615119	Aquisição do livro: Torto arado. Autor: Itamar Vieira Junior. Editora: Todavia. Ano da edição: 2019. Gênero: Romance. ISBN: 9786580309313.	11	R\$ 59,43	R\$ 653,73
04	615119	Aquisição do livro: Orixás: os deuses que habitam em nós. Autor: Reginaldo Prandi. Editora: Companhia das Letras. Ano da edição: 2025. Gênero: Mitologia / Religiões de matriz africana. ISBN: 9788535942576.	11	R\$ 55,93	R\$ 615,23
05	615119	Aquisição do livro: Um defeito de cor. Autora: Ana Maria Gonçalves. Editora: Record. Ano da edição: 2006. Gênero: Romance histórico. ISBN: 9788501071750.	11	R\$ 83,93	R\$ 923,23
06	615119	Aquisição do livro: Olhos d'água. Autora: Conceição Evaristo. Editora: Pallas. Ano da edição: 2016. Gênero: Contos. ISBN: 9788534705257.	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
07	615119	Aquisição do livro: De onde eles vêm. Autor: Jeferson Tenório. Editora: Companhia das Letras. Ano da edição: 2024. Gênero: Romance. ISBN: 9788535939378.	11	R\$ 55,93	R\$ 615,23
TOTAL			67	R\$ 4.660,67	

1.3. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de execução, com fulcro no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

2.1. A estimativa de quantidade e de valores para a presente contratação foi elaborada com base na autorização formal da Defensoria Pública-Geral do Estado de Goiás, que aprovou a continuidade da execução do projeto institucional "Grupo de Estudos LER – Letramento Étnico Racial" para os meses de abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026.

2.2. A estimativa considerou a necessidade de aquisição de exemplares destinados ao desenvolvimento do projeto institucional "Grupo de Estudos LER – Letramento Étnico Racial".

2.3. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 4.660,67 (quatro mil seiscientos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme levantamento mercadológico e planilha de composição de preços constante nos autos.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Justificativa da aquisição

3.1.1. A ausência de espaços sistemáticos e contínuos de formação institucional antirracista voltados aos membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Goiás tem dificultado a consolidação de uma cultura organizacional comprometida com a equidade racial, com os direitos humanos e com a superação do racismo estrutural.

3.2. Justificativa da quantidade

3.2.1. A estimativa de quantidade de livros foi definida com base na autorização da Defensoria Pública-Geral do Estado de Goiás para a continuidade da execução do projeto "Grupo de Estudos LER – Letramento Étnico Racial" nos meses de abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026.

3.3. Critério de julgamento da proposta

3.3.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das obras literárias indicadas, em formato impresso e edição atualizada, destinadas ao desenvolvimento do projeto institucional "Grupo de Estudos LER – Letramento Étnico Racial", promovido pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Natureza da contratação

5.1.1. Trata-se de fornecimento de bens de natureza não continuada.

5.1.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens, a entrega ocorrerá em parcela única.

5.2. Padrões mínimos de qualidade

5.2.1. Todos os itens solicitados deverão ser novos, entregues de forma adequada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. Critérios de sustentabilidade

5.3.1. A CONTRATADA deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Local de Entrega

6.1.1. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues na Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, exclusivamente em dias úteis, no horário comercial (das 08h às 12h ou das 14h às 18h), no seguinte endereço: Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 248, Qd. 217, Lt. 18, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74175-150.

6.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos produtos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional referente a frete, mão de obra, insumos, embalagens ou quaisquer outros encargos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

6.2. Condições de Fornecimento e Especificações dos Objetos

6.2.1. Os livros deverão ser entregues em embalagem adequada, lacrada e em perfeito estado de conservação, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

6.2.2. Todos os itens fornecidos deverão obedecer estritamente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada zelar pela fidelidade das características exigidas.

6.3. Prazo de Entrega

6.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de entrega ou instrumento equivalente emitido pela Administração, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao preço ofertado.

6.4. Regras Gerais de Fornecimento e Substituição

6.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários para a regular e integral entrega dos itens, de acordo com as exigências deste instrumento convocatório, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.4.2. A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou à quantidade contratada, sendo obrigatória a substituição ou complementação pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal expedida pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1. Indicar o representante da CONTRATADA, com experiência necessária para ser interlocutor durante o transcorrer do processo.

7.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante terceiros por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3. Efetuar a entrega dos livros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, conforme endereço listado no item 6.1.1 deste Termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os produtos com avarias ou defeitos.

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto da presente contratação.

7.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos itens.

7.2. Obrigações da contratante

7.2.1. Indicar o Gestor, com experiência necessária para realizar o acompanhamento, recebimento e conferência dos objetos.

7.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

7.2.1.2. Verificar a conformidade dos itens provisoriamente recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Fiscalização e controle do fornecimento

7.3.1. O fornecimento dos bens deverá ser acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. Sanções e Infrações administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Pagamento

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor da contratação Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão da contratação para atesto.

8.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

8.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, a ser contratado mediante dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado de Goiás, consignada no orçamento vigente, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 01 de junho de 2026.

Daniilo Moura Souza
Assessor do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Domilson Rabelo da Silva Junior
Direto da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 01/06/2026, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MOURA SOUZA, Assessor (a)**, em 01/06/2026, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91223419** e o código CRC **D38C2DEB**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202610892004392



SEI 91223419